

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICOS**  
**DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL MDA - TI N.º 001/2013**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e alterações, no Decreto n.º 4.748, de 16 de junho de 2003, e alterações, e na Portaria Interministerial MPOG/MDA/n.º 456, de 13 de novembro de 2013, torna pública a realização de processo seletivo simplificado para contratação de profissionais temporários para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da alínea "j" do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e executado pela Fundação Universa.

1.2 Os candidatos aprovados serão contratados pelos períodos previstos na Lei n.º 8.745/1993 e em suas alterações.

1.3 O processo seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos para 40 (quarenta) vagas temporárias de nível superior, descritas no item 2 e Anexo II deste Edital.

1.4 A seleção para as atividades profissionais de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:

a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todas as atividades profissionais, de responsabilidade da Fundação Universa;

b) prova de títulos/análise curricular, de caráter classificatório, que será aplicada às atividades profissionais de nível superior de responsabilidade da Fundação Universa;

c) perícia médica, de caráter eliminatório, dos candidatos homologados com deficiência e que forem aprovados na prova objetiva, de responsabilidade da Fundação Universa.

1.5 As etapas referentes ao processo seletivo simplificado serão aplicadas na cidade de Brasília/DF.

1.6 Os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado, quando convocados, deverão, obrigatoriamente, apresentar atestado de saúde física e mental, comprovado por meio de exames a serem definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), para efeitos de contratação.

1.7. Os horários mencionados no presente Edital e nos demais Editais a serem publicados para o processo seletivo simplificado, obedecerão ao horário oficial de Brasília.

## **2 DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS**

### **2.1 ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELECTUAL**

#### **2.1.1 ATIVIDADE 1 - CÓDIGO 101 - Analista de Sistemas Operacionais**

**2.1.1.1 Área de Atuação:** Recolher informações de necessidades e buscar soluções tecnológicas de Software para as demandas surgidas; Monitorar e supervisionar os Sistemas Internos; Elaborar diagnósticos de ambientes de servidores sob sistemas operacionais com plataforma Windows, Linux e Unix; Guiar e orientar no desenvolvimento de protótipos e listas de requisitos para os trabalhos de manutenção, produção de rotinas e relatórios nas diversas linguagens utilizadas pela entidade, bem como executar tais procedimentos, buscando a conformidade com a análise de requisitos oriundos das especificações técnicas; Definir métricas e cronograma para a realização de testes e homologação dos produtos e soluções demandadas para a área de Sistemas, produzindo documentos que certifiquem os mesmos e garantam o seu bom funcionamento; Elaborar estudos para implementação de serviços de rede (correio eletrônico, SMTP, DNS, WINS, DHCP, SFTP, HTTP/s, SSH, VPN, dentre outros); Desenvolver modelos de dados, produzir documentações e especificações técnicas, funcionais e não funcionais dos produtos, para as mesmas estejam adequadas aos padrões adotados pela entidade e em conformidade com as solicitações dos usuários, visando um crescimento tecnológico integrado; Assumir responsabilidade por materiais específicos da área, documentos sigilosos, informações confidenciais e prestadas; Traduzir os requisitos, demandas, processos e documentos envolvidos nos projetos do MDA, à linguagem tecnológica mensurável e que habilite controle de contratos.

**2.1.1.2 Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de informática/computação ou graduação em qualquer área de formação com pós-graduação em informática/computação (mínimo de 360 horas), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência superior a 3 (três) anos em análise de sistemas operacionais com plataformas Windows, Linux e Unix; infraestrutura de redes locais e remotas, protocolos de rede, tecnologias de redes locais e inter-redes; ambientes para software livre, especialmente quanto a ferramentas de monitoramento e diagnóstico de ambientes computacionais; administração de servidores de aplicação; ou qualificação na área, como pós-graduação, mestrado ou doutorado.

**2.1.1.3 Número de vagas:** 4 (quatro).

**2.1.1.4 Remuneração:** R\$ 6.130,00 (seis mil cento e trinta reais).

## **2.1.2 ATIVIDADE 2 - CÓDIGO 102 - Administrador de Dados**

**2.1.2.1 Área de Atuação:** Participar do planejamento estratégico para desenvolvimento de uma arquitetura de dados de todo o gerenciamento dos recursos de dados de uma forma consistente com as metas organizacionais e estratégicas de negócio; Realizar estudos e diagnósticos em dicionários de dados corporativos, de forma a permitir o compartilhamento de dados, eliminar redundâncias e garantir, por meio de controles, a integridade dos dados; Criar políticas, procedimentos e padrões para a criação e manipulação dos dados de uma maneira consistente e prover educação e treinamento para promover prática no gerenciamento de dados; Realizar treinamento nos conceitos de gerenciamento de dados; Desenvolver projetos de sistemas utilizando modelagem de dados; Criar políticas, padrões e procedimentos para a criação, gerenciamento e melhoria da integridade dos recursos de dados; Apoiar as demais equipes da TI no mapeamento e identificação dos dados para extração de informações; Identificar oportunidades para o compartilhamento de dados frequentemente utilizados por meio da integração de aplicações e banco de dados; Utilizar técnicas para modelagem de dados Relacional e Multidimensional e preparação para o projeto de banco de dados e migração de dados.

**2.1.2.2 Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de informática/computação ou graduação em qualquer área de formação com pós-graduação em informática/computação (mínimo de 360 horas), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência superior a 3 (três) anos em planejamento centralizado de modelos de bancos de dados; documentação e diagnóstico de banco de dados; manutenção em dicionários de dados corporativo, de forma a permitir compartilhamento de dados, eliminar redundâncias e garantir, por meio de controles internos, a integridade dos dados, incluindo bases de dados de código aberto; ou qualificação na área, como pós-graduação, mestrado ou doutorado.

**2.1.2.3 Número de vagas:** 3 (três).

**2.1.2.4 Remuneração:** R\$ 6.130,00 (seis mil cento e trinta reais).

## **2.1.3 ATIVIDADE 3 - CÓDIGO 103 - Analista de Sistemas**

**2.1.3.1 Área de Atuação:** Recolher informações de necessidades e buscar soluções tecnológicas de Software para as demandas surgidas; Analisar, avaliar e racionalizar processos; Monitorar e supervisionar os Sistemas Internos; Guiar e orientar no desenvolvimento de protótipos e listas de requisitos para os trabalhos de manutenção, produção de rotinas e relatórios nas diversas linguagens utilizadas pela entidade, bem como executar tais procedimentos, buscando a conformidade com a análise de requisitos oriundos das especificações técnicas; Definir métricas e cronograma para a realização de testes e homologação dos produtos e soluções demandadas para a área de Sistemas, produzindo documentos que certifiquem os mesmos e garantam o seu bom funcionamento; Diagnosticar processos, meios, maneiras, fases e ferramentas de desenvolvimento de sistemas; e na manutenção de sistemas em linguagem de programação: PHP, DotNet, ASP; Desenvolver modelos de dados, produzir documentações e especificações técnicas, funcionais e não funcionais dos produtos, para as mesmas estejam adequadas aos padrões adotados pela entidade e em conformidade com as solicitações dos usuários, visando um crescimento tecnológico integrado; Assumir responsabilidade por materiais específicos da área, documentos sigilosos, informações confidenciais e prestadas; Traduzir os requisitos, demandas, processos e documentos envolvidos nos projetos do MDA, à linguagem tecnológica mensurável e que habilite controle de contratos.

**2.1.3.2 Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de informática/computação ou graduação em qualquer área de formação com pós-graduação em informática/computação (mínimo de 360 horas), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência superior a 3 (três) anos na função de analista de sistemas, nas atividades de levantamento de requisitos e especificação de sistemas, contagem de pontos de função, projetos de sistemas de informações tipo WEB, desktop, software livre e de missão crítica; ou qualificação na área, como pós-graduação, mestrado ou doutorado.

**2.1.3.3 Número de vagas:** 6 (seis).

**2.1.3.4 Remuneração:** R\$ 6.130,00 (seis mil cento e trinta reais).

#### **2.1.4 ATIVIDADE 4 - CÓDIGO 104 - Analista de Infraestrutura em TI**

**2.1.4.1 Área de Atuação:** Propor projetos e avaliar implementações de políticas de rede; Administrar redes locais e remotas de computadores; Planejar e controlar o processo de gestão de capacidade de TI, por meio da avaliação de demanda, definição de nível de capacidade suportado, previsão de flutuação da demanda e gestão da demanda; Planejar e controlar o processo de gestão da qualidade do ambiente de TI, por meio da definição e acompanhamento dos níveis de qualidade e serviço, e processos de recuperação do ambiente de TI em função dos níveis de segurança; Planejar o Controle de inventário de ativos de TI (*software* e *hardware*) no ambiente de produção; Propor soluções tecnológicas atualizadas, juntamente com planejamento e rotina de implementação a fim de manter o ambiente de infraestrutura do MDA atualizado; Dar suporte de terceiro nível à infraestrutura da CGMI; Definir, parametrizar e especificar escopo para contratação/aquisição de serviços/produtos visando adequá-los à necessidade da entidade; Realizar ajuste de performance e planejamento de capacidade, contemplando sistemas operacionais e soluções de alta disponibilidade; Identificar a necessidade dos clientes e avaliar a viabilidade da implantação de soluções de infraestrutura no ambiente de negócio; Definir métricas e cronograma para a realização de testes e homologação dos produtos e soluções demandadas para a área de infraestrutura, produzindo documentos que certifiquem os mesmos e garantam o seu bom funcionamento; Elaborar documentação técnica e manuais de procedimentos operacionais para produtos e serviços de infraestrutura; Emitir pareceres técnicos referentes à aquisição de tecnologia para a entidade; Definir ações de desenvolvimento e implementação de projetos de infraestrutura de TI no ambiente de negócio.

**2.1.4.2 Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de informática/computação ou graduação em qualquer área de formação com pós-graduação em informática/computação (mínimo de 360 horas), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência superior a 3 (três) anos em administração de redes, com domínio em: infraestrutura de redes locais e remotas, protocolos de rede, tecnologias de redes locais e de inter-redes; administração de redes locais e remotas de computadores; técnicas e mecanismos para integração de redes de computadores; ambientes para software livre, especialmente quanto a ferramentas para monitoramento e diagnóstico de ambientes computacionais; ou qualificação na área, como pós-graduação, mestrado ou doutorado.

**2.1.4.3 Número de vagas:** 4 (quatro).

**2.1.4.4 Remuneração:** R\$ 6.130,00 (seis mil cento e trinta reais).

#### **2.1.5 ATIVIDADE 5 - CÓDIGO 105 - Analista de Suporte**

**2.1.5.1 Área de Atuação:** Planejar e controlar o processo de gestão do ambiente de suporte nível 1 (Call Center) e nível 2 (atendimento in loco de usuários), por meio da definição e implementação de produtos, serviços, processos e procedimentos operacionais; Planejar e controlar o processo de gestão de capacidade de TI, por meio da avaliação de demanda, definição de nível de capacidade suportado, previsão de flutuação da demanda e gestão da demanda; Planejar e controlar o processo de gestão da qualidade do ambiente de TI, por meio da definição e acompanhamento dos níveis de qualidade e serviço, e processos de recuperação do ambiente de TI em função dos níveis de segurança; Planejar o Controle de inventário de ativos de TI (*software* e *hardware*) no ambiente de usuários; Propor soluções tecnológicas atualizadas, juntamente com planejamento e rotina de implementação a fim de manter o ambiente de infraestrutura do MDA atualizado; Definir, parametrizar e especificar escopo para contratação/aquisição de serviços/produtos visando adequá-los à necessidade do MDA; Realizar ajuste de performance e planejamento de capacidade, contemplando sistemas operacionais e soluções fins para usuários do MDA; Identificar a

necessidade dos clientes e avaliar a viabilidade da implantação de soluções; Definir métricas e cronograma para a realização de testes e homologação dos produtos e soluções demandadas para a área de suporte, produzindo documentos que certifiquem os mesmos e garantam o seu bom funcionamento; Elaborar documentação técnica e manuais de procedimentos operacionais para produtos e serviços; Emitir pareceres técnicos referentes à aquisição de tecnologia para a entidade; Definir ações de desenvolvimento e implementação de projetos para usuário, no ambiente de suporte; Gerir assuntos estratégicos, táticos e operacionais; Motivar e possibilitar o treinamento e desenvolvimento da equipe, visando manter o bom clima de trabalho e a produtividade da área; Gerir os recursos materiais e tecnológicos de sua estrutura; Atualizar e divulgar instruções e comunicados, a fim de disseminar o conhecimento e informações; Liderar processos de mudança; Acompanhar planos de ação, visando o cumprimento do planejamento definido para a área, estabelecendo indicadores, metas e estratégias; Manter e acompanhar os indicadores e o desempenho da área sob sua responsabilidade, a fim de levantar informações gerenciais, visando a tomada de decisões estratégicas; Definir e implementar diretrizes, monitorando sua eficiência e efetividade; Assegurar o regular andamento dos processos e atividades, visando cumprir prazos, orçamento, normativos e diretrizes; Garantir a qualidade e efetividade dos serviços prestados aos clientes internos e externos; Garantir os resultados e produtividade da área sob sua responsabilidade; Assessorar tecnicamente as demais áreas nas questões relativas à sua competência, fornecendo subsídios para o bom desempenho dos trabalhos;

**2.1.5.2 Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de informática/computação ou graduação em qualquer área de formação com pós-graduação em informática/computação (mínimo de 360 horas), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência superior a 3 (três) anos em gestão de equipes de suporte de primeiro e segundo níveis em ambientes computacionais; ou qualificação na área, como pós-graduação, mestrado ou doutorado.

**2.1.5.3 Número de vagas:** 2 (duas).

**2.1.5.4 Remuneração:** R\$ 6.130,00 (seis mil cento e trinta reais).

## **2.2 ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE GERENCIAL, DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE ENGENHARIA SÊNIOR.**

### **2.2.1 ATIVIDADE 6 - CÓDIGO 106 - Gerente de Projeto**

**2.2.1.1 Área de Atuação:** Gerenciar projetos de Tecnologia da Informação utilizando metodologia de gerenciamento de projeto; Coordenar equipes na gestão de ambientes computacionais de desenvolvimento, teste, homologação e produção de sistemas informatizados; Apoiar a elaboração de cronogramas utilizando ferramenta de projetos de uma maneira consistente e clara para as áreas do MDA; Gerenciar portfólio de projetos e fornecer informações precisas do andamento dos projetos para as áreas envolvidas; Coordenar equipes na gestão projetos em análise de desenvolvimento de sistemas informatizados; na operação, manutenção e produção de sistemas; Manter e propor melhorias no processo de gerenciamento de projetos de tecnologia.

**2.2.1.2 Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de informática/computação ou graduação em qualquer área de formação com pós-graduação em informática/computação (mínimo de 360 horas), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência superior a 5 (cinco) anos em funções de coordenação de projetos e/ou coordenação de projetos em ambientes ou linguagens de software livre; ou possuir título de mestrado ou doutorado na área.

**2.2.1.3 Número de vagas:** 4 (quatro).

**2.2.1.4 Remuneração:** R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

### **2.2.2 ATIVIDADE 7 -CÓDIGO 107 - Analista de Data Center**

**2.2.2.1 Área de Atuação:** Gerenciar projetos de Data Centers; Analisar e investigar ameaças, vulnerabilidades e incidentes; Gerenciar portfólio de projetos e fornecer informações precisas do andamento dos projetos para as áreas envolvidas; Manter e propor melhorias no processo de gerenciamento de projetos de tecnologia; Definir, planejar e coordenar equipes e atividades relacionadas às instalações elétricas (Nobreaks, Grupos Geradores, Concessionárias de Energia), instalações de climatização e controles de acesso e segurança física no ambiente computacional do MDA, visando garantir a disponibilidade das mesmas; Definir e planejar as políticas de redundância

dos ativos computacionais e das informações armazenadas no ambiente computacional do MDA, visando garantir a disponibilidade das mesmas; Apoiar a elaboração, disseminação e implantação da política de segurança da informação, de acordo com as diretrizes de negócio da entidade, visando minimizar os riscos do negócio; Planejar e coordenar a análise de vulnerabilidade no ambiente tecnológico do MDA e as ações adequadas para a solução dos problemas encontrados; Coordenar equipes de segurança, visando proposição de projetos e avaliação da implementação de Políticas de Segurança; Diagnosticar e supervisionar implementação de soluções de Data Center; Planejar e implementar o plano de continuidade de serviços de Tecnologia da Informação no MDA, por meio de práticas de contingência, visando preservar as condições necessárias para as atividades do negócio. Validar e testar a periodicamente o plano;

**2.2.2.2 Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de engenharia/informática/computação ou graduação em qualquer área de formação com pós-graduação em informática/computação (mínimo de 360 horas), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência superior a 5 (cinco) anos na gerência de segurança exercendo as atividades: políticas de segurança da informação, ambiente para software livre, especialmente quanto à ferramentas de monitoramento e diagnóstico de ambientes computacionais; sistemas com plataformas proprietárias. Experiência em ambientes de Data Center, com vistas a segurança física e lógica (combate a incêndios, climatização e controle de acesso). Possuir conhecimento de redes elétricas, grupos geradores, sistemas de fornecimento de energia ininterruptos; ou possuir título de mestrado ou doutorado na área.

**2.2.2.3 Número de vagas:** 2 (duas).

**2.2.2.4 Remuneração:** R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

## **2.2.3 ATIVIDADE 8 - CÓDIGO 108 - Analista de Business Intelligence**

**2.2.3.1 Área de Atuação:** Controlar e administrar o repositório de dados para melhorar a documentação e coordenação das cargas de dados no ambiente de BI; Garantir a contínua integridade dos dados extraídos dos sistemas legados para o ambiente de BI; Desenvolver políticas, padrões e procedimentos para a criação, gerenciamento e melhoria da integridade das informações; Apoiar as demais equipes da TI no mapeamento e identificação dos dados para extração de informações; Utilizar técnicas para modelagem e construção de base de dados multidimensional para o armazenamento de dados de forma padronizada; Desenvolver políticas, procedimentos e padrões para o provimento de informações gerenciais por meio da manipulação dos dados e utilização de ferramentas de uma maneira consistente; Desenvolver políticas, procedimentos e padrões para a utilização da ferramenta e para o acesso aos dados no ambiente de BI.

**2.2.3.2 Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de informática/computação ou graduação em qualquer área de formação com pós-graduação em informática/computação (mínimo de 360 horas), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência superior a 5 (cinco) anos em coordenação de equipes na gestão de ambientes de B.I.; implementação de soluções de B.I.; experiência em bancos de dados relacionais baseados em PostgreSQL e Microsoft SQL Server; ou possuir título de mestrado ou doutorado na área.

**2.2.3.3 Número de vagas:** 5 (cinco).

**2.2.3.4 Remuneração:** R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

## **2.2.4 ATIVIDADE 9 - CÓDIGO 109 - Administrador de Banco de Dados**

**2.2.4.1 Área de Atuação:** Prestar suporte às equipes de desenvolvimento de sistemas, análise de sistemas, rede, produção, infraestrutura e segurança quanto à utilização de ferramentas e técnicas relacionadas a Bancos de Dados; Executar atividades de especificações técnicas, *software*, *hardware* e serviços relacionados a Banco de dados; Definir e planejar projetos físicos de Bancos de Dados necessários ao negócio do MDA; Executar atividades de planejamento de capacidade; Prospectar soluções de tecnologia para o ambiente de banco de dados; Realizar auditorias no ambiente de Banco de dados; Apoiar no planejamento e nas definições de políticas de segurança, *Backup* e *Restore* para os ambientes de banco de dados; Elaborar pareceres técnicos, laudos, relatórios e outros documentos de informações técnicas; Organizar, controlar, planejar, acompanhar projetos que envolvam o ambiente de banco de dados; Planejar e definir procedimentos de contingência no âmbito de banco de dados; Assegurar a melhor utilização dos recursos do ambiente

de Banco de Dados visando Confiabilidade, Integridade, Disponibilidade e Performance; Propor e elaborar normas relacionadas ao ambiente de Banco de Dados condizentes com as diretrizes do MDA; Avaliar impacto de novas tecnologias e atualizações relacionadas a Banco de dados.

**2.2.4.2 Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de informática/computação ou graduação em qualquer área de formação com pós-graduação em informática/computação (mínimo de 360 horas), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência superior a 5 (cinco) anos em administração de banco de dados, com domínio em administração de sistemas gerenciadores de bancos de dados (SGBDs); metodologias de *backup*, recuperação e *tunning* de bancos de dados; conhecimento de metodologia de modelagem orientada a objetos; conhecimento de ferramentas de engenharia de software assistida por computadores (ferramentas CASE); ou possuir título de mestrado ou doutorado na área.

**2.2.4.3 Número de vagas:** 4 (quatro).

**2.2.4.4 Remuneração:** R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

## **2.2.5 ATIVIDADE 10 - CÓDIGO 110 - Analista de Negócio**

**2.2.5.1 Área de Atuação:** Prestar suporte às equipes de desenvolvimento de sistemas, análise de sistemas, rede, produção, infraestrutura e segurança quanto à utilização de ferramentas e técnicas relacionadas a Bancos de Dados; Coordenar atividades de análise, avaliação e racionalização de processos; Executar atividades de especificações técnicas, *software*, *hardware* e serviços relacionados a Banco de dados; Definir e planejar projetos físicos de Bancos de Dados necessários ao negócio do MDA; Realizar levantamento de requisitos e especificação de sistemas; Executar atividades de planejamento de capacidade; Prospeccionar soluções de tecnologia para o ambiente de banco de dados; Coordenar proposta do ambiente de desenvolvimento; Realizar auditorias no ambiente de Banco de dados; Apoiar no planejamento e nas definições de políticas de segurança, *Backup* e *Restore* para os ambientes de banco de dados; Elaborar pareceres técnicos, laudos, relatórios e outros documentos de informações técnicas; Coordenar implantação de padrões tecnológicos a serem utilizados; Organizar, controlar, planejar, acompanhar projetos que envolvam o ambiente de banco de dados; Planejar e definir procedimentos de contingência no âmbito de banco de dados; Elaborar proposta de arquitetura de referência, modelagem e implementação de soluções integradoras; Assegurar a melhor utilização dos recursos do ambiente de Banco de Dados visando Confiabilidade, Integridade, Disponibilidade e Performance; Propor e elaborar normas relacionadas ao ambiente de Banco de Dados condizentes com as diretrizes do MDA; Avaliar impacto de novas tecnologias e atualizações relacionadas a Banco de dados;

**2.2.5.2 Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de informática/computação ou graduação em qualquer área de formação com pós-graduação em informática/computação (mínimo de 360 horas), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência superior a 5 (cinco) anos nas funções de análise, avaliação e racionalização de processos, levantamento de requisitos e especificação de sistemas; processos de configurações, mudança e testes de software; modelagem e implementação de soluções integradoras; ou possuir título de mestrado ou doutorado na área.

**2.2.5.3 Número de vagas:** 6 (seis).

**2.2.5.4 Remuneração:** R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

## **2.3 DO CONTRATO DE TRABALHO**

2.3.1 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

2.3.2 O prazo de duração dos contratos será de um ano, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de cinco anos, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo único, inciso IV, da Lei n.º 8.745/1993.

2.3.3 Decorrido o período de cinco anos a partir da divulgação do resultado do final do processo seletivo, não mais poderão vigor os contratos firmados com base na autorização contida na Portaria Interministerial MPOG/MDA/n.º 456, de 13 de novembro de 2013.

## **3 DAS VAGAS**

3.1 As vagas para as atividades de que trata o item acima estão distribuídas por atividade profissional/localidade, conforme Anexo II deste Edital.

## **4 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

- 4.1 Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, nos termos do art. 6, da Lei n.º 8.745/1993 e de suas alterações.
- 4.2 Não ter sido contratado nos últimos 24 meses nos termos do artigo 9º, inciso 3º, da Lei n.º 8.745/1993 e de suas alterações.
- 4.3 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º, art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil e do Decreto n.º 70.436/1972.
- 4.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.
- 4.5 Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado de que trata o presente Edital e atender os requisitos exigidos para o exercício da atividade profissional, constante do item 2 deste Edital.
- 4.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos.
- 4.7 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
- 4.8 Possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e requisitos exigidos para a atividade profissional.
- 4.9 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições correspondentes à atividade profissional, a ser comprovada por médico oficial indicado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA).
- 4.10 Não haver sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei n.º 8.112/1990.
- 4.11 Apresentar os documentos especificados neste item no ato da assinatura do contrato.
- 4.12 Cumprir as determinações deste Edital.

## **5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

- 5.1 Do total de vagas destinadas para cada atividade profissional/localidade e das que vierem serem criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do art. 5, § 2.º, da Lei n.º 8.112/1990, e do Decreto n.º 3.298/1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, conforme Anexo II deste Edital.
- 5.1.1 Caso a aplicação do percentual mencionado no subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas para cada atividade profissional/localidade.
- 5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência na atividade profissional/localidade com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 5.1.3 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, se aprovado e classificado no processo seletivo simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha a classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.
- 5.1.4 As vagas definidas no subitem 5.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no processo seletivo simplificado ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação em cada atividade profissional/localidade.
- 5.2 Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se com deficiência e entregar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia do período de inscrição, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma dos subitens 5.3 ou 5.4 deste Edital, e o requerimento constante do Anexo III deste Edital.
- 5.2.1 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 5.3 O candidato com deficiência deverá entregar, durante o período de inscrições, das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterrupto, pessoalmente ou por terceiro, o laudo médico original, ou cópia autenticada, a que se refere o subitem 5.2 deste Edital e o requerimento constante do Anexo III devidamente preenchido e assinado, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF.

5.4 O candidato poderá, ainda, encaminhar, impreterivelmente, até o dia 24 de janeiro de 2014, o referido laudo médico e o requerimento constante do Anexo III, devidamente preenchido e assinado, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), para a Fundação Universa - Processo Seletivo Simplificado (MDA\_TI), Caixa Postal 2.641, CEP 70.275-970, Brasília/DF, desde que cumprida a formalidade de inscrição dentro dos prazos citados no item 6 deste Edital.

5.4.1 A Fundação Universa não se responsabiliza por solicitações de concorrência à vaga de candidato com deficiência, via postal - SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR) -, não recebidas por motivos de greves que impossibilitem o recebimento de correspondências.

5.5 O laudo médico original, ou cópia autenticada, terá validade somente para este processo seletivo simplificado e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.

5.6 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.11 deste Edital e no ato de inscrição, tratamento diferenciado para o dia de aplicação da prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no art. 40, §§ 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004.

5.7 Ao término da apreciação dos requerimentos para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e dos respectivos documentos, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 10 de fevereiro de 2014, a listagem contendo o resultado da apreciação dos requerimentos.

5.7.1 O candidato que não tiver seu pedido atendido disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar dos requerimentos para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, para comparecer na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, e contestar, na forma de recurso, o resultado informado.

5.8 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar dos requerimentos para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 14 de fevereiro de 2014, a listagem contendo o resultado final dos pedidos para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

## **5.11 DA PERÍCIA MÉDICA**

5.11.1 O candidato que se declarar com deficiência, se aprovado e classificado na prova objetiva do processo seletivo simplificado, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Fundação Universa, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício da respectiva atividade profissional, nos termos do Decreto n.º 3.298/1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004.

5.11.2 O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico original, ou de cópia autenticada em cartório do laudo, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, conforme especificado no Decreto n.º 3.298/1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, bem como a provável causa da deficiência.

5.11.3 O laudo médico original ou sua cópia autenticada em cartório serão retidos pela Fundação Universa por ocasião da realização da perícia médica.

5.11.4 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência, ou, ainda, que não comparecer à perícia.

5.11.5 Oportunamente, será publicado edital específico para esta etapa.

## **6 DA INSCRIÇÃO**

### **6.1 TAXAS**

6.1.1 Nível Intelectual: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).

6.1.2 Nível Gerencial: R\$ 120,00 (cento e vinte e reais).

6.2 A inscrição será efetuada exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, no período entre 8 (oito) horas do dia 30 de dezembro de 2013 e 20 (vinte) horas do dia 3 de fevereiro de 2014, observado o horário oficial de Brasília.



6.3 O candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, a atividade profissional a qual deseja concorrer, conforme o quadro que consta no Anexo II deste Edital.

6.3.1 Não será aceita solicitação de alteração da atividade profissional do que trata o subitem 6.3 deste Edital após pagamento e homologação da inscrição.

6.3.2 Somente será aceita inscrição para 1 (uma) atividade profissional.

6.4 A Fundação Universa não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.5 O candidato que desejar realizar sua inscrição via Internet deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da GRU de cobrança, pagável em toda a rede bancária.

6.5.1 A GRU de cobrança estará disponível no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>> e deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição via Internet.

6.6 O pagamento da taxa de inscrição por meio da GRU de cobrança deverá ser efetuado até o dia 4 de fevereiro de 2014.

6.7 As inscrições efetuadas via Internet somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

6.8 O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

6.9 Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>.

## **6.10 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

6.10.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto n.º 6.593/2008.

6.10.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato amparado pelo Decreto n.º 6.593/2008, que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135/2007;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007;

c) efetuar sua pré-inscrição na forma estabelecida nos subitens 6.2 e 6.3 deste Edital, mediante o preenchimento do formulário de inscrição via Internet, sob pena de não ter seu pedido de isenção de taxa de inscrição analisado.

6.10.3 Os candidatos que atendem ao disposto nos subitens 6.10.1 e 6.10.2 deste Edital poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição por meio do correio eletrônico [isencao\\_ti\\_mda@universa.org.br](mailto:isencao_ti_mda@universa.org.br) e, para tanto, deverão encaminhar os documentos citados no subitem abaixo, de forma digitalizada, no período de 30 de dezembro de 2013 a 15 de janeiro de 2014. Poderão, ainda, solicitar, mediante requerimento, preenchido pelo candidato, disponível na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, conforme horário e local constante no subitem 7.1.1 deste Edital, no período de 30 de dezembro de 2013 a 15 de janeiro de 2014 (exceto sábados, domingos e feriados).

6.10.3.1 Ao preencher o requerimento de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá:

a) indicar o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico;

b) entregar declaração, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, de que atende à condição estabelecida na alínea “a” e “b” do subitem 6.10.2 deste Edital;

c) entregar cópia legível e autenticada em cartório de documento de identidade válido.

6.10.3.2 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção de taxa de inscrição e dos documentos comprobatórios citados no subitem 6.10.2 deste Edital, complementação da documentação.

6.10.4 As solicitações de isenção de pagamento de taxa de inscrição efetuadas por correio eletrônico somente serão recebidas no período entre 8 (oito) horas do dia 30 de dezembro de 2013 e 17 (dezesete) horas do dia 15 de janeiro de 2014, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.10.5 A Fundação Universa não se responsabiliza por solicitações de isenção de taxa de inscrição via correio eletrônico por motivos de ordem técnica dos computadores, falha e(ou) congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica e(ou) por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.10.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via postal, via fax e(ou) por procurador.

6.10.7 A Fundação Universa consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.10.7.1 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

6.10.8 As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder esse, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.

6.10.9 Será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) apresentar informações inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital.

6.10.9.1 O candidato que incorrer nas alíneas “a” e(ou) “b” do subitem 6.10.9 deste Edital terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

6.10.10 Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e dos respectivos documentos, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 20 de janeiro de 2014, a listagem contendo o resultado preliminar do pedido de isenção de taxa de inscrição.

6.10.11 O candidato que não tiver seu pedido atendido disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar do pedido de isenção de taxa de inscrição, para contestar, na forma de recurso, o resultado informado.

6.10.12 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar do pedido de isenção de taxa de inscrição, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 24 de janeiro de 2014, a listagem contendo o resultado final do pedido de isenção de taxa de inscrição.

6.10.13 O candidato que não tiver seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido e o candidato que tiver o recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção de taxa de inscrição indeferido poderão solicitar a emissão da GRU de cobrança e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 4 de fevereiro de 2014.

6.10.14 O candidato descrito no subitem anterior deste Edital que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição estará automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

## **6.11 DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA**

6.11.1 O candidato que necessitar de atendimento especial no dia de realização da prova objetiva deverá indicar no formulário de inscrição via Internet os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia 24 de janeiro de 2014, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), para a Fundação Universa - Processo Seletivo Simplificado (MDA\_TI), Caixa Postal 2.641, CEP 70.275-970, Brasília/DF, o laudo médico original, ou cópia autenticada em cartório, e o requerimento no formato constante do Anexo III deste Edital, que justifiquem o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida.

6.11.1.1 A Fundação Universa não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

6.11.2 O laudo médico e o requerimento no formato constante do Anexo III deste Edital, referido no subitem 6.11.1 deste Edital, poderão, ainda, ser entregues, durante o período de inscrições, das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente. O requerimento para análise não poderá estar fora do formato constante no Anexo III deste Edital.

6.11.2.1 O laudo médico, referido no subitem 6.11.1 deste Edital, valerá somente para este processo seletivo simplificado e não será devolvido. Nesse caso, também não será fornecida cópia do referido laudo.

6.11.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar no dia de realização da prova objetiva deverá preencher o requerimento no formato constante no Anexo III deste Edital e, ainda, levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não fará a prova.

6.11.4 A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.11.5 Ao término da apreciação dos requerimentos de atendimento especial e dos respectivos documentos, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 10 de fevereiro de 2014, a listagem contendo o resultado da apreciação dos requerimentos.

6.11.6 O candidato que não tiver seu pedido atendido disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar do pedido de atendimento especial, para contestar, na forma de recurso, o resultado informado.

6.11.6.1 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar do pedido de atendimento especial, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 14 de fevereiro de 2014, a listagem contendo o resultado final do pedido de atendimento especial.

## **6.12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

6.12.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e de que está de acordo com o seu conteúdo.

6.12.2 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado no processo seletivo simplificado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos para a respectiva atividade profissional, conforme o disposto nos itens 2 e 4 deste Edital.

6.12.3 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrição, via postal, fax e(ou) correio eletrônico.

6.12.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de CPF do candidato.

6.12.5 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação Universa do direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

6.12.5.1 O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa os campos referentes a nome, endereço e telefone, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência.

6.12.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, salvo nas condições legalmente previstas.

6.12.7 No caso do pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a Fundação Universa reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, inclusive a não efetivação da inscrição.

6.12.8 É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

## **7 DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVA**

7.1 A Fundação Universa disponibilizará o comprovante definitivo de inscrição na data provável de 24 de fevereiro de 2014.

7.1.1 O comprovante deverá ser retirado pessoalmente ou por procurador, mediante procuração simples, com dispensa de firma reconhecida em cartório, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente. O candidato também poderá obter seu comprovante definitivo de inscrição no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, a partir da data citada no subitem anterior deste Edital.

7.1.2 O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local, da data e do horário de realização da prova objetiva.

7.1.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante definitivo de inscrição pelos meios citados no subitem 7.1.1 deste Edital.

7.1.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova objetiva como justificativa da sua ausência. O candidato que não comparecer à prova objetiva, qualquer que seja o motivo, será eliminado do processo seletivo simplificado.

## **8 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)**

### **8.1 DAS HABILIDADES**

8.1.1 As questões da prova objetiva poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando o

raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições da atividade profissional e ao conteúdo programático constantes no item 2 e do Anexo I deste Edital.

8.1.2 As questões da prova objetiva poderão contemplar mais de uma habilidade e mais de um conhecimento relativo à respectiva área de conhecimento.

## 8.2 DOS CONHECIMENTOS

8.2.1 Na prova objetiva serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos especificados no Anexo I deste Edital.

## 9 DA PROVA

9.1 A prova objetiva terá a duração de 4 (quatro) horas e será aplicada na data provável de 9 de março de 2014, no turno vespertino.

9.2 Os locais, a data e o horário de aplicação da prova serão divulgados no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 24 de fevereiro de 2014.

### 9.3 DA PROVA OBJETIVA

9.3.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 50 (cinquenta) questões e avaliará as habilidades e os conhecimentos do candidato, constantes no conteúdo programático, listado no Anexo I deste Edital.

9.3.2 A prova objetiva será composta da seguinte forma:

9.3.2.1 Conhecimentos gerais, contendo 20 (vinte) questões, peso 1 (um).

9.3.2.2 Conhecimentos específicos, contendo 30 (trinta) questões, peso 2 (dois).

9.3.3 A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, e pontuação total variando entre o mínimo de 0,00 (zero) e o máximo de 80,00 (oitenta) pontos, de acordo com o número de questões definido no subitem anterior deste Edital.

9.3.4 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

9.3.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e(ou) com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e(ou) mais de uma marcação por questão. Nesses casos, será atribuída nota 0,00 (zero) à questão.

9.3.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

9.3.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e de seu documento de identidade, em especial o nome e a inscrição.

9.3.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no subitem 6.11 deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação Universa devidamente treinado.

9.3.8.1 O fiscal referido no subitem anterior irá obedecer a todas as regras de segurança do processo seletivo simplificado aplicáveis ao candidato.

9.3.9 A Fundação Universa divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, exceto dos candidatos eliminados na forma do subitem 9.4.25 deste Edital, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, em data a ser informada no Edital de resultado final da prova objetiva. A referida imagem ficará disponível até quinze dias corridos da data de sua divulgação.

9.3.9.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

## **9.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DA PROVA OBJETIVA**

9.4.1 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento na data e no horário determinados.

9.4.2 Não serão dadas, por telefone, fax e(ou) correio eletrônico, informações a respeito de local, de data e de horário de aplicação de prova. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e os comunicados a serem publicados no Diário Oficial da União (DOU), afixados no mural de avisos da Fundação Universa e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>.

9.4.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente, de comprovante definitivo de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e(ou) borracha durante a realização da prova.

9.4.4 No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, a Fundação Universa procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação da GRU de cobrança autenticada pelo banco, comprovando o pagamento da taxa de inscrição, com o preenchimento de formulário específico.

9.4.4.1 A inclusão de que trata o subitem anterior deste Edital será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Universa, na fase da correção da prova objetiva, se for o caso, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.

9.4.4.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 9.4.4 deste Edital, essa será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.

9.4.5 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

9.4.6 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova.

9.4.7 O candidato que se retirar da sala de aplicação de prova não poderá retornar a ela, em nenhuma hipótese, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação da Fundação Universa.

9.4.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei n.º 9.503/1997).

9.4.8.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade e documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

9.4.9 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade.

9.4.10 À exceção da situação prevista no subitem 9.4.11 deste Edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.4.8 deste Edital, não poderá fazer a prova e será eliminado do processo seletivo simplificado.

9.4.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.4.11.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à titularidade, fisionomia e(ou) à assinatura do portador.

9.4.12 Não será aplicada prova, em nenhuma hipótese, em local, em data e(ou) em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

9.4.13 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

9.4.14 No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, relógio de qualquer espécie, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, notebook, tablets, iPod, smartphones, palmtop, pendrive, máquina de calcular, máquina fotográfica, protetor auricular, receptor, gravador, entre outros. Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, esse deverá permanecer desligado e, se possível, sem a bateria, durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pela Fundação Universa. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

9.4.14.1 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que será realizada a prova, não será permitido o uso, pelo candidato, de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem anterior.

9.4.15 Não será permitida a entrada de candidato no ambiente de prova com arma. O candidato que estiver portando arma deverá se dirigir à Coordenação.

9.4.16 A Fundação Universa recomenda que o candidato não leve, no dia de realização da prova, objeto algum citado nos subitens 9.4.14 e 9.4.15 deste Edital. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização da prova implicará a eliminação do candidato.

9.4.17 O controle de horário será efetuado conforme critério definido pela Fundação Universa.

9.4.18 Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

9.4.19 O candidato que fizer uso de aparelho auditivo, por orientação médica, deverá se identificar ao coordenador da Fundação Universa e informar a utilização no momento da prova.

9.4.20 A Fundação Universa não se responsabiliza por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação da prova, nem por danos a eles causados.

9.4.21 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova, em nenhuma hipótese. O não comparecimento à prova implicará a eliminação do candidato.

9.4.22 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação da prova após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em nenhuma hipótese, o caderno de prova.

9.4.23 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova, levando o caderno de prova, no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização da prova.

9.4.24 A inobservância dos subitens 9.4.22 e 9.4.23 deste Edital acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo simplificado.

9.4.25 Terá sua prova anulada e será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que, em qualquer momento do processo ou durante a aplicação da prova:

- a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros em qualquer etapa do processo seletivo simplificado;
- b) for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) utilizar-se de livro, dicionário, notas e(ou) impressos não autorizados e(ou) que se comunicar com outro candidato;
- d) utilizar-se de caneta que não seja a esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente;
- e) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e(ou) outros objetos, tais como os listados nos subitens 9.4.14, 9.4.15 e 9.4.18 deste Edital;
- f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e(ou) os candidatos;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante definitivo de inscrição e(ou) em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- h) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- i) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado à sua realização;
- j) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação da Fundação Universa;
- k) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- l) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;

- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) recusar-se a transcrever a frase apresentada durante a aplicação da prova para posterior exame grafológico;
- p) descumprir este Edital e(ou) outros que vierem a ser publicados.

9.4.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será eliminado do processo seletivo simplificado.

9.4.27 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento do candidato da sala de prova.

9.4.28 No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

## **10 DA PROVA DE TÍTULOS/ANÁLISE CURRICULAR**

10.1 A prova de títulos/análise curricular, de caráter classificatório, será aplicada às atividades profissionais de nível superior e valerá no máximo 10,00 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e comprovantes da experiência profissional seja superior a este valor.

10.2 Somente serão aceitos os títulos e comprovantes de experiência profissional a seguir, observados os limites de pontuação. Os títulos e comprovantes de experiência profissional deverão ser expedidos até a data de sua entrega.

10.2.1 ITEM DE AVALIAÇÃO: Doutorado

10.2.1.1 Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Doutorado (Título de Doutor), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, nas áreas de atuação exigidas no item 2 deste Edital. Também será aceito certificado, ou declaração, de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

10.2.1.2 PONTUAÇÃO POR ITEM: 3,00 (três) pontos.

10.2.1.3. PONTUAÇÃO MÁXIMA: 3,00 (três) pontos.

10.2.2 ITEM DE AVALIAÇÃO: Mestrado

10.2.2.1 Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Mestrado (Título de Mestre), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, nas áreas de atuação exigidas no item 2 deste Edital. Também será aceito certificado, ou declaração, de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

10.2.2.2 PONTUAÇÃO POR ITEM : 2,00 (dois) pontos.

10.2.2.3 PONTUAÇÃO MÁXIMA: 2,00 (dois) pontos.

10.2.3 ITEM DE AVALIAÇÃO: Pós-graduação lato sensu (especialização).

10.2.3.1 TÍTULO: Certificado de conclusão em curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação, nas áreas de atuação exigidas no item 2 deste Edital, ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas, nas áreas de atuação exigidas no item 2 deste Edital.

10.2.3.2 PONTUAÇÃO POR ITEM: 1,00 (um) ponto.

10.2.3.3 PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1,00 (um) ponto.

10.2.3.4 Para receber a pontuação relativa neste item de avaliação, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).

10.2.3.5 Caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).

10.2.3.6 Não receberá pontuação neste item de avaliação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) sem a declaração da instituição referida no subitem 15.2.4.4.

10.2.3.7 Para receber a pontuação relativa neste item de avaliação, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária.

10.2.4 ITEM DE AVALIAÇÃO: Análise Curricular com Experiência Profissional (Comprovada).

10.2.4.1 Exercício de cargo, de emprego ou de função privativa de nível superior em atividades definidas conforme os conhecimentos específicos da área de atuação na qual o candidato está inscrito. Será pontuado por ano completo, sem sobreposição de tempo, além da exigência do requisito da área de atuação. A experiência profissional deverá ser comprovada conforme subitem 10.12.

10.2.4.2 PONTUAÇÃO POR ITEM (ANO COMPLETO): 1,00 (um) ponto.

10.2.4.3 PONTUAÇÃO MÁXIMA: 4,00 (quatro) pontos.

10.3 São para efeito de pontuação, nas áreas de interesse do MDA, os campos de conhecimento, formação acadêmica e experiência profissional diretamente relacionado às atribuições da atividade indicadas no Anexo II do presente Edital.

10.4 Cada título e comprovante serão considerados uma única vez.

10.5 Os pontos que excederem o valor máximo estabelecido para cada título e para comprovante, bem como os que excederem 10,00 (dez) pontos fixados neste Edital, serão desconsiderados.

10.6 Não serão aceitos títulos nem comprovantes ilegíveis.

10.7 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado e convalidado por instituição brasileira.

10.8 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado e/ou mestrado será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado e/ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada do histórico escolar do candidato, na qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a declaração não será aceita.

10.8.1 Para curso de doutorado e/ou mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 10.7 deste Edital.

10.8.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao curso de doutorado e/ou mestrado.

10.9 Para a comprovação da conclusão do curso de Pós-graduação lato sensu somente serão aceitos certificados de cursos de especialização lato sensu que constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, inclusive a carga horária do curso.

10.10 Não será computado como experiência profissional na análise curricular, o período de estágio acadêmico/curricular ou qualquer outra atividade anterior à colação de grau.

10.11. Será computado 1,00 (um) ponto para cada ano completo de experiência profissional a partir do 3.<sup>o</sup> (terceiro) ano, para as atividades de códigos 101, 102, 103, 104 e 105 ou 5.<sup>o</sup> (quinto) ano, para as atividades de códigos 106, 107, 108, 109 e 110 conforme o subitem 10.2.4.

10.12 A comprovação da experiência profissional será feita na forma descrita a seguir e o candidato deverá juntar aos comprovantes o diploma de graduação da área de atuação exigida no item 2 deste Edital e o currículo atualizado.

a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração do órgão ou da empresa, ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente;

b) mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, devidamente firmado entre as partes, ou de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) acrescido de declaração emitida pela organização tomadora de serviços, que informe detalhadamente o período, o serviço realizado quando autônomo e a qualificação da organização tomadora dos serviços;

c) para comprovação da análise curricular no exterior, mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou da empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço. Esses documentos somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado;

d) mediante a apresentação de contrato social em que conste claramente a participação do candidato no quadro societário da organização, que deverá necessariamente vir acompanhado de



declaração de responsável em que constem claramente a descrição do serviço e o nível de atuação como profissional.

e) a declaração/certidão solicitada em qualquer dos subitens anteriores deverá indicar, obrigatoriamente, a descrição detalhada das atividades privativas de nível superior, bem como o período de sua execução.

10.13 No ato da entrega dos títulos e dos comprovantes, o candidato deverá entregar em 2 (duas) vias, devidamente preenchido e assinado, o formulário a ser oportunamente disponibilizado pela Fundação Universa, no qual indicará os títulos e os comprovantes apresentados. Juntamente com esse formulário, o candidato deverá apresentar 1 (uma) cópia, autenticada em cartório, de cada título e de cada comprovante declarado. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma, tampouco serão recebidos documentos originais (à exceção das certidões ou declarações emitidas pelos empregadores).

10.13.1 A Fundação Universa disponibilizará o formulário no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br> e na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF.

10.14 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

10.15 Os títulos e os comprovantes poderão ser entregues por procurador, mediante procuração do interessado, com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

10.15.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos e comprovantes, bem como a entrega dos títulos e comprovantes na data prevista no edital de convocação para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

10.16 Não serão aceitos títulos nem comprovantes encaminhados via postal, fax e(ou) via correio eletrônico.

10.17 Não receberá pontuação o candidato que não entregar os títulos e os comprovantes na forma, no prazo, no horário e/ou no local especificado neste edital e no edital de convocação da prova de títulos/análise curricular.

10.18 A data, o local e o horário de entrega da documentação para a prova de títulos/análise curricular serão posteriormente divulgados em edital específico.

10.19 Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e/ou ilegalidade na obtenção de títulos e/ou de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do processo seletivo simplificado.

## **11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

11.1 Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas na folha de respostas.

11.2 A pontuação final de cada candidato na prova objetiva será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas, conforme o gabarito oficial definitivo, pelo valor de cada questão.

11.3 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que obtiver pontuação inferior a:

a) 50% (cinquenta por cento) do máximo de pontos possíveis na prova objetiva de conhecimentos gerais, ou seja, 10 (dez) pontos;

b) 50% (cinquenta por cento) do máximo de pontos possíveis na prova objetiva de conhecimentos específicos, ou seja, 30 (trinta) pontos.

11.3.1 O candidato eliminado na forma do subitem anterior não terá classificação alguma no processo seletivo simplificado.

11.4 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 11.3 deste Edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final na prova objetiva.

11.5 Os candidatos homologados com deficiência e não eliminados na forma do subitem 11.3 deste Edital serão convocados para a realização da perícia médica.

11.6 Com base na lista organizada na forma do subitem 11.4 deste Edital serão convocados para entregar a documentação relativa à prova de títulos/análise curricular os candidatos das atividades profissionais de nível superior aprovados na prova objetiva, desde que classificados até as posições-limite, indicadas no quadro a seguir, respeitando a reserva de vagas para os candidatos

homologados com deficiência e aprovados na perícia médica, na forma do subitem 5.1 deste Edital, e os empates na última posição. Os candidatos não convocados na forma deste subitem serão considerados eliminados e não terão classificação alguma no processo seletivo simplificado.

## 12 DA NOTA FINAL

12.1 A nota final no processo seletivo simplificado para os candidatos das atividades profissionais de nível superior será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos/análise curricular.

12.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no processo seletivo simplificado.

12.3 Considerando o disposto no art. 16 e no Anexo II do Decreto n.º 6.944/2009 somente serão considerados aprovados no processo seletivo simplificado os candidatos classificados até as posições-limite, indicadas no quadro do subitem 11.6 e a seguir, respeitando a reserva de vagas para os candidatos homologados com deficiência e aprovados na perícia médica, na forma do subitem 5.1 deste Edital, e os empates na última posição.

Atividades Profissionais		Local da Vaga	Total de Candidatos Aprovados
ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELLECTUAL	ATIVIDADE 1 - CÓDIGO 101 - Analista de Sistemas Operacionais	Brasília/DF	18
	ATIVIDADE 2 - CÓDIGO 102 - Administrador de Dados	Brasília/DF	14
	ATIVIDADE 3 - CÓDIGO 103 - Analista de Sistemas	Brasília/DF	25
	ATIVIDADE 4 - CÓDIGO 104 - Analista de Infraestrutura em TI	Brasília/DF	18
	ATIVIDADE 5 - CÓDIGO 105 - Analista de Suporte	Brasília/DF	9
ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE GERENCIAL, DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE ENGENHARIA SÊNIOR.	ATIVIDADE 6 - CÓDIGO 106 - Gerente de Projeto	Brasília/DF	18
	ATIVIDADE 7 - CÓDIGO 107 - Analista de Data Center	Brasília/DF	9
	ATIVIDADE 8 - CÓDIGO 108 - Analista de Business Intelligence	Brasília/DF	22
	ATIVIDADE 9 - CÓDIGO 109 - Administrador de Banco de Dados	Brasília/DF	18
	ATIVIDADE 10 - CÓDIGO 110 - Analista de Negócio	Brasília/DF	25

12.4 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o disposto no art. 16 e no Anexo II do Decreto n.º 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão eliminados do processo seletivo simplificado.

### **13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

13.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) for mais idoso;
- b) obtiver maior nota nas questões relativas a “Conhecimentos Específicos” do Anexo I – Objetos de Avaliação;
- c) obtiver maior nota na prova de títulos/análise curricular, se for o caso;
- d) obtiver maior nota nas questões relativas ao subitem “1.1 Língua Portuguesa” do Anexo I – Objetos de Avaliação.

### **14 DOS RECURSOS**

14.1 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será afixado no mural de avisos da Fundação Universa e divulgado na Internet, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da aplicação da prova objetiva.

14.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das listagens, do gabarito oficial preliminar da prova objetiva, do resultado preliminar da perícia médica, do resultado preliminar da prova de títulos/análise curricular, disporá de até 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar, conforme o modelo correspondente de formulário, que será disponibilizado no momento de divulgação dessas listagens, do gabarito oficial preliminar e do resultado preliminar de qualquer etapa.

14.3 Os recursos poderão ser entregues pessoalmente ou por procurador, mediante procuração do interessado, com firma reconhecida em cartório, no horário das 10 (dez) horas às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF.

14.4 Não será aceito recurso, via postal, fax, Internet, correio eletrônico e(ou) fora do prazo.

14.5 O candidato deverá entregar 2 (dois) conjuntos idênticos de recursos (original e 1 (uma) cópia), sendo que cada conjunto deverá ter todos os recursos e apenas 1 (uma) capa.

14.6 Cada conjunto de recursos deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) folhas separadas para questões diferentes;
- b) em cada folha, indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela Fundação Universa;
- c) para cada questão, argumentação lógica e consistente;
- d) capa única constando: nome do processo seletivo simplificado, nome, assinatura, número de inscrição do candidato, nome e código da atividade profissional para o qual está concorrendo, endereço e telefone(s) para contato;
- e) sem identificação do candidato no corpo do recurso;
- f) recurso datilografado ou digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo a ser disponibilizado na Internet, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

14.7 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos, inconsistentes, em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros Editais serão indeferidos.

14.7.1 Não será aceita documentação complementar durante a fase de recurso.

14.8 Se do exame de recursos resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em nenhuma hipótese, o quantitativo de questões sofrerá alterações.

14.9 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

14.10 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

14.11 Não serão apreciados recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste item;
- b) com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

14.12 A resposta do recurso indeferido do candidato será disponibilizada na opção "Download de Documentos" no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data de disponibilização.

14.13 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para este processo seletivo simplificado, contidas neste Edital, nos comunicados e em outros Editais específicos a serem publicados.

15.2 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado, exceto quanto ao item 7 deste Edital, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3307-7530 ou via Internet, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>

15.3 O candidato que desejar relatar à Fundação Universa fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo simplificado deverá fazê-lo na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no endereço citado no subitem anterior, ou, ainda, por meio de mensagem enviada para o endereço eletrônico [atendimento@universa.org.br](mailto:atendimento@universa.org.br).

15.4 O requerimento administrativo que, por erro do candidato, não for corretamente encaminhado à Fundação Universa, poderá não ser conhecido.

15.5 Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial da União (DOU) e da

Internet, via endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>.

15.6 A homologação do resultado final do processo seletivo simplificado será feita considerando-se o disposto no Decreto n.º 6.944/2009.

15.7 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), publicado no Diário Oficial da União, afixado no mural de avisos da Fundação Universa e divulgado na Internet, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>.

15.8 A aprovação e a classificação de candidatos em número excedente ao número de vagas estabelecido neste Edital geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

15.9 O candidato poderá solicitar seu reposicionamento para o final da lista de classificação, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do ato de convocação para contratação.

15.9.1 O candidato reposicionado no final da lista de classificação comporá o final da lista de sua respectiva vaga.

15.10 O candidato aprovado no presente processo seletivo simplificado, quando convocado para a contratação, deverá se apresentar munido dos documentos relacionados no item 4 deste Edital.

15.11 O candidato convocado que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário como desistência do candidato para sua contratação e gera ao (MDA) o direito de convocar o próximo candidato classificado.

15.12 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

15.13 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e o seu telefone na Fundação Universa enquanto estiver participando do processo seletivo simplificado, e no Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), se aprovado, e enquanto este estiver dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado.

15.14 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

15.15 Todas as informações relativas à convocação e contratação, após a homologação do resultado final, deverão ser obtidas junto ao Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA).

15.16 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

15.17 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação e classificação no processo seletivo simplificado, valendo para esse fim a homologação do resultado no Diário Oficial da União (DOU).

15.18 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos, a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo simplificado.

15.19 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, material, exames, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no processo seletivo simplificado.

15.20 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

15.21 Acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

15.22 Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Universa em conjunto com o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA).

LAUDEMIR ANDRÉ MÜLLER

## ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### CONHECIMENTOS BÁSICOS (PARA TODAS AS ATIVIDADES PROFISSIONAIS)

LÍNGUA PORTUGUESA. 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 3.1 Emprego das letras. 3.2 Emprego da acentuação gráfica. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego/correlação de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfossintática do período. 5.1 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.2 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Emprego dos sinais de pontuação. 5.4 Concordância verbal e nominal. 5.5 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.6 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescritura de frases e parágrafos do texto. 6.1 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.2 Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7 Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). 7.1 Adequação da linguagem ao tipo de documento. 7.2 Adequação do formato do texto ao gênero.

RACIOCÍNIO LÓGICO-QUANTITATIVO: 1 Estruturas lógicas. 2 Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3 Lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas; tabelas-verdade; equivalências; leis de De Morgan; diagramas lógicos. 4 Lógica de primeira ordem. 5 Princípios de contagem e probabilidade. 6 Operações com conjuntos. 7 Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

LEGISLAÇÃO E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1 Regime disciplinar dos servidores públicos civis da União: Lei 8.112/1990, artigos 116 a 182. 2 Lei n.º 8.429/1992 (dispõe sobre a improbidade administrativa). 3 Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto n.º 1.171/1994). 4 Instruções normativas do MPOG n.º 2/2008 e 4/2010.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### ATIVIDADE 1 - CÓDIGO 101 - Analista de Sistemas Operacionais

1 Infraestrutura de TI. 2 Sistemas operacionais Windows, Linux e Unix: conceitos básicos, noções de operação e administração. 3 Administração, análise de performance, inventário e *tunning* de sistemas aplicativos nos ambientes de sistemas operacionais com plataformas Windows, Linux e Unix. 4 Infraestruturas de rede locais e remotas, protocolos de rede, tecnologias de redes locais e de inter-redes. 5 Arquiteturas e protocolos para redes de transmissão de dados (LAN/MAN). 6 Soluções de alta disponibilidade. 7 Sistemas de gerenciamento de rede: conceitos básicos, noções de operação e administração. 8 Software livre para monitoramento e diagnóstico de ambientes computacionais. 9 Serviços de rede (correio eletrônico, SMTP, DNS, WINS, DHCP, FTP, HTTP/S, SSH, entre outros). 10 Arquiteturas e protocolos para redes de armazenamento de dados (SAN). 11 Soluções de alta disponibilidade. *Backup* e *restore* de dados. 12 Servidores web e servidores de aplicação J2EE e PHP: conceitos básicos, noções de operação e administração. 13 Gerenciamento de serviços (ITIL V3): conceitos básicos, estrutura e objetivos. 14 Implementação do gerenciamento de serviços de TI. 15 Processos e funções de suporte de serviços. 16 Processos de entrega de serviços. 17 Processos de gerenciamento de infraestrutura. 18 Conceitos de virtualização.

#### ATIVIDADE 2 - CÓDIGO 102 - Administrador de Dados

1 Bancos de dados. 2 Modelagem de dados e projeto lógico para ambiente relacional. 3 Modelo relacional e normalização de dados. 4. Uso de ferramentas CASE para bancos de dados. 5 Organização de arquivos e métodos de acesso. 6 Abstração e modelo de dados. 7 Sistemas gerenciadores de banco de dados (SGBDs). 8 SQL ANSI. 9 Conceitos e comandos PGSQL e TSQL. 10 Bancos de dados textuais. 11 Modelo entidade/relacionamento. 12 Álgebra relacional. 13 Arquitetura cliente-servidor: tecnologia usada em clientes e em servidores, tecnologia usada em redes, arquitetura e políticas de armazenamento de dados e funções, *triggers* e procedimentos armazenados, controle e processamento de transações. 14 Arquiteturas OLAP, conhecimento em arquitetura OLAP, *Datawarehouse* e BI.

#### ATIVIDADE 3 - CÓDIGO 103 - Analista de Sistemas

1 Conceitos de engenharia de software. 2 Processos de software: CMMIDev, MPS.BR, RUP, *scrum*, programação extrema. 3 UML 2.0. 4 Análise de negócios. 5 Engenharia de requisitos. 6 Arquitetura

cliente/servidor. 7 Arquitetura de aplicações para Internet e web. 8 Arquitetura OLAP. 9 SOA e web services. 10 Orientação a objetos: conceitos fundamentais, análise, modelagem e padrões de projeto. 11 Conceitos de linguagens DotNet, Java e PHP. 12 Qualidade de software. 13 SGBDs relacionais. 14 Modelagem de dados e normalização. 15 SQL: linguagens de definição e manipulação de dados. 16 Métricas de software: pontos de função e pontos de caso de uso. 17 Requisitos funcionais e não funcionais. 18 Técnicas e estratégias de validação. 19 Técnicas de entrevista. 20 Técnicas de reunião. 21 Visão conceitual sobre ferramentas CASE.

#### **ATIVIDADE 4 - CÓDIGO 104 - Analista de Infraestrutura em TI**

1 Fundamentos: ambiente UNIX; ambiente Microsoft Windows Server 2000/2003/2008/2012. 2 Serviços de arquivo e impressão em rede. 3 Suporte, instalação e configuração dos seguintes serviços, servidores e protocolos: PROXY/SQUID; servidores de aplicação (APACHE e JBOSS); LDAP; servidores de correio (SENDMAIL, PROCMAIL, QMAIL, entre outros); Active Directory, IIS, Terminal Service; TCP/IP, DHCP, DNS, NIS, CIFS, NFS, POP, IMAP, SMTP, FTP TELNET, HTTP, SNMP, LDAP, IPSEC, SSH, NAT. 4 Gestão da segurança da informação: conceitos gerais; classificação de informações; Segurança física e lógica; Firewall; criptografia; protocolos criptográficos, sistemas de criptografia e aplicações; VPN; Sistemas de detecção de intrusão; Noções de gestão de risco. 5 Soluções de alta disponibilidade. Virtualização e Clustering de serviços. 6 Redes: Tipos de Redes (WAN; rede sem fio (wireless); VoIP; ADSL;). Gateways de aplicação; Roteadores; Comutadores; Switches; Concentradores; Multiplexadores. Infraestruturas de rede locais e remotas, protocolos de rede, tecnologias de redes locais e de inter-redes. Técnicas e mecanismos para integração de redes de computadores. Arquiteturas e protocolos para redes de transmissão de dados (LAN/MAN). Qualidade de serviço (QoS). Sistemas de gerenciamento de rede: conceitos básicos, noções de operação e administração. 7 Software livre, especialmente quanto a ferramentas para monitoramento e diagnóstico de ambientes computacionais. 8 Gerenciamento de serviços – ITIL V3. Conceitos básicos, estrutura e objetivos. Gestão de continuidade de negócios. Implementação do gerenciamento de serviços de TI. Processos e funções de suporte de serviços. Processos de entrega

#### **ATIVIDADE 5 - CÓDIGO 105 - Analista de Suporte**

1 Sistemas Operacionais UNIX; Microsoft Windows XP/7/8. 2 Instalação e suporte a TCP/IP, DHCP, 3 Serviços de arquivo e impressão em rede. 3 Serviços em rede com Active Directory. 4 Infraestrutura de hardware Intel. 5 Ferramentas de escritório (Microsoft Office, LibreOffice). 6. Dispositivos móveis (Tablets, Smartphones, Gadgets). 7. Sistemas operacionais para dispositivos móveis (iOS, Android). 8 Noções de gestão de risco. 9 Máquinas virtuais. 10 Infraestrutura: cabeamento estruturado. 11 Rede sem fio (wireless). 12 VoIP. 13 Tecnologias ADSL. 14 Segurança em rede de computadores. 15 Suporte a usuários de rede serviços de correio eletrônico, SMTP, DNS, WINS, DHCP, HTTP/s, VPN. 16 métodos de *backups* e *restore* de dados de usuarios. 17 Técnicas de atendimento a demandas. 18 Técnicas de reunião.

#### **ATIVIDADE 6 - CÓDIGO 106 - Gerente de Projeto**

1 Gerenciamento de projetos: PMBOK 4.<sup>a</sup> Edição. 2 Governança de TI: COBIT 4.1, ITIL V3, ISO/IEC 20000-1 e ISO/IEC 20000-2. 3 Conceitos de engenharia de software. 4 Processos de software: CMMIDev, MPS.BR, RUP, *scrum* e programação extrema. 5 UML 2.0. 6 Análise de negócios. 7 Engenharia de requisitos. 8 Qualidade de software. 9 Métricas de software: pontos de função. 10 Arquitetura de aplicações para Internet e web. 11 SOA e web services. 12 Modelagem de dados. 13 OLAP. 14 Técnicas e estratégias de validação. 15 Técnicas de entrevista. 16 Técnicas de reunião. 17 Visão conceitual sobre ferramentas de projetos.

#### **ATIVIDADE 7 -CÓDIGO 107 - Analista de Data Center**

1 Gestão da segurança da informação: conceitos gerais; classificação de informações; segurança física e lógica; noções de gestão de risco; vulnerabilidades e ataques a sistemas computacionais; processos de definição, implantação e gestão de políticas de segurança e auditoria. 2 Fases de desenho e projeto de data centers: fase de desenho e projeto; fase de planejamento; fase de projeto; fase de construção; fase de entrega; fase de pós-construção. 3 Conceitos relacionados à Data Centers: carga de ti; carga das instalações; eficiência; efetividade; resiliência; redundância; disponibilidade; confiabilidade; criticidade; DCiE (Eficiência da infraestrutura do Data Center); PUE

(Efetividade do consumo de energia); conhecimentos básicos de eletricidade (Tensão, Potência, Corrente, Resistência, Indutância, Capacitância, fator de potência, Tipos de redes (monofásica, trifásica), Fornecimento de energia (rede pública, transformadores, sistemas UPS - estático, rotativo, bancos de baterias), requisitos de potência. 4 Melhores práticas relacionadas à Data Centers: normas de segurança física; melhores práticas na escolha da localização; disponibilidade de recursos (energia, gas, água, telecomunicações, qualidade do ar); intempéries da natureza; entradas e saídas; capacidades suportadas; densidades térmicas: princípios de refrigeração (CRAC, CRAH, expansão direta), disposição de equipamentos; normas Ashrae TC9.9 (Guidelines for Mission Critical Facilities). 5 Requisitos mínimos em ambientes de Data centers: iluminação; segurança de acesso; piso; teto; paredes; cabeamento; redundâncias; vigilância; portas de segurança; controle de acesso; políticas e procedimentos; detecção de fugas de água; detecção, combate, supressão e prevenção de incêndios. 6 Fundamentos das normas: ANSI/BICSI 002 (Data Centre Design and Implementation Best Practice), infraestrutura de comunicações (cabeamento estruturado (ANSI/TIA 942 - Infrastructure Standard for Data Centers), TIA-568, rede sem fio). 7 Desenho dos espaços e localizações de equipamentos (servidores, blades, racks, storages, roteadores, Comutadores, Switches, Concentradores, Multiplexadores, etc). 8 Planos de segurança e Gestão da continuidade de negócios.

### **ATIVIDADE 8 - CÓDIGO 108 - Analista de Business Intelligence**

1 Extração, organização e consolidação de informações, através de construção de processos de ETL (*Extraction, Transformation and Load*). 2 Construção de modelos, indicadores baseados em dados estratégicos. 3 Construção de modelos de análises e exploração de padrões de comportamentos, tendências e simulação de cenários e previsões, baseados em dados institucionais. 4 Construção de *Dashboards* ou *Cockpits*. 5 Modelagem dimensional: *datawarehouse*, *datamarts*, metadados e cubos. 6 Utilização de ferramentas de Business Intelligence. 7 Conceitos de modelagem de dados. 8 Linguagem de consulta SQL. 8 Modelagem de dados em Business Intelligence. 9 Construção de aplicações OLAP. 10 Análise estatística de dados. 11 Qualidade de dados. 12 Data Mining. 13 Gestão de projetos em Business Intelligence.

### **ATIVIDADE 9 - CÓDIGO 109 - Administrador de Banco de Dados**

1 Arquitetura e acesso a banco de dados. 2 Projeto lógico e físico de banco dados. 3 Análise de desempenho e “*tunning*” de banco de dados. 4 Gestão de segurança em banco de dados. 5 Modelagem de dados relacional e orientada a objetos. 6 Monitoramento de banco dados. 7 Banco de dados distribuídos. 8 *Datawarehouse* e *datamining*. 9 Normalização. 10 Transformação do modelo conceitual. 11 Desenvolvimento de integrações: tecnologia *Middleware*. 12 Gerência de transações. 13 Gerência de bloqueios. 14 Gerência de desempenho. 15 Gestão de capacidade. 16 Exportação e importação de bases de dados. 17 Sistemas gerenciadores de banco de dados (SGBD): SQL SERVER, POSTGRESQL, ENTERPRISE DB, MYSQL e ORACLE.

### **ATIVIDADE 10 - CÓDIGO 110 - Analista de Negócio**

1 Conceitos de engenharia de software. 2 Processos de software: RUP, scrum e programação extrema. 3 UML 2.0. 4 Qualidade de software. 5 Métricas de software. 6 Arquitetura de 20 software. 7 Arquitetura cliente/servidor. 8 Arquitetura Internet e web. 9 Arquitetura OLAP. 10 Modelo relacional e normalização de dados. 11 Orientação a objetos: conceitos fundamentais, análise, modelagem e padrões de projeto. 12 Linguagens DotNet, Java, Delphi e PHP: fundamentos da linguagem, declarações, inicialização e escopo. 13 Estruturas de controle de fluxo. 14 Concorrência. 15 Coleções e generics. 16 API JSE. 17 Applets. 18 JEE. 19 Servlets. 20 JSP. 21 JBoss Seam. 22 SOA e web services: conceitos básicos, aplicações, UDDI, WSDL. 23 SOAP. 24 Integração e interoperabilidade: XML. XSLT, e-ping. 25 Sistemas de gerenciamento de conteúdo. 26 Acessibilidade na web: conceitos básicos, recomendações W3C, e-Mag. 27 Princípios de engenharia de software. 28 Projeto de interfaces. 29 Lógica de Programação: Ferramentas de desenvolvimento de software e ferramentas CASE. 30 Aspectos de linguagens de programação, algoritmos e estruturas de dados e objetos. 31 Bancos de dados: organização de arquivos e métodos de acesso. 32 Abstração e modelo de dados. 33 Sistemas gerenciadores de banco de dados (SGBD). 34 Linguagens de definição e manipulação de dados. 35 Linguagens de consulta (query language) – SQL; conceitos e comandos SQL SERVER, POSTGRESQL, ENTERPRISE DB e ORACLE. 36 Bancos de dados textuais. 37 Linguagens de programação: tipos de dados



elementares e estruturados. 38 Funções e procedimentos. 39 Estruturas de controle de fluxo. 40 Portais corporativos: conceitos básicos e aplicações, portlets, RSS.

**ANEXO II – QUADRO DE VAGAS**

<b>Atividades Profissionais</b>		<b>Local da Vaga</b>	<b>Ampla Concorrência</b>	<b>Candidatos com Deficiência</b>	<b>Total de Vagas</b>
ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELLECTUAL	ATIVIDADE 1 - CÓDIGO 101 - Analista de Sistemas Operacionais	Brasília/DF	4	-	4
	ATIVIDADE 2 - CÓDIGO 102 - Administrador de Dados	Brasília/DF	3	-	3
	ATIVIDADE 3 - CÓDIGO 103 - Analista de Sistemas	Brasília/DF	5	1	6
	ATIVIDADE 4 - CÓDIGO 104 - Analista de Infraestrutura em TI	Brasília/DF	4	-	4
	ATIVIDADE 5 - CÓDIGO 105 - Analista de Suporte	Brasília/DF	2	-	2
ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE GERENCIAL, DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE ENGENHARIA SÊNIOR.	ATIVIDADE 6 - CÓDIGO 106 - Gerente de Projeto	Brasília/DF	4	-	4
	ATIVIDADE 7 -CÓDIGO 107 - Analista de Data Center	Brasília/DF	2	-	2
	ATIVIDADE 8 - CÓDIGO 108 - Analista de Business Intelligence	Brasília/DF	5	-	5
	ATIVIDADE 9 - CÓDIGO 109 - Administrador de Banco de Dados	Brasília/DF	4	-	4
	ATIVIDADE 10 - CÓDIGO 110 - Analista de Negócio	Brasília/DF	5	1	6
		TOTAL	38	2	40

(-) Não há reserva de vagas para provimento imediato de candidatos com deficiência em razão do quantitativo oferecido.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL MDA - TI N.º 001/2013**

**ANEXO III – REQUERIMENTO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E ATENDIMENTO ESPECIAL**

O candidato \_\_\_\_\_, inscrição n.º \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_, inscrito para o processo seletivo simplificado, regido pelo Edital Normativo N.º 001/2013 – MDA - TI, vem requerer vaga como **CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**. Nessa ocasião, o referido candidato apresentou **LAUDO MÉDICO** com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (**CID**), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_.

Código correspondente da CID: \_\_\_\_\_.

Nome e número de registro do médico responsável pelo laudo no Conselho Regional de Medicina (CRM): \_\_\_\_\_.

**Observação:** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como, miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Ao assinar este requerimento, o candidato declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004, especialmente no que concerne ao conteúdo do item 5 deste Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

**TIPO DE SOLICITAÇÃO:**

**SOMENTE ATENDIMENTO ESPECIAL SEM CONCORRER À VAGA COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.**

**CONCORRER À VAGA COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA SEM ATENDIMENTO ESPECIAL.**

**CONCORRER À VAGA COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA COM ATENDIMENTO ESPECIAL**

**(No quadro a seguir, selecione o tipo de prova e(ou) o(s) tratamento(s) especial(is) necessário(s)).**

<p><b>Necessidades gerais:</b></p> <p>( ) sala para amamentação ( ) sala térrea (dificuldade para locomoção/limitações físicas) ( ) sala individual (candidato com doença contagiosa/outras)</p> <p>Especificar: _____</p> <p>( ) mesa para cadeira de rodas ( ) mesa e cadeiras separadas ( ) apoio para perna ( ) obesidade ( ) gravidez de risco ( ) dislexia</p>	<p><b>Auxílio para preenchimento: Dificuldade/impossibilidade de escrever</b></p> <p>( ) da folha de respostas das provas objetiva e discursiva</p> <p><b>Necessidades visuais</b></p> <p>( ) auxílio na leitura da prova (ledor) ( ) prova em braille e ledor ( ) prova ampliada (fonte 16) ( ) prova superampliada (fonte 28)</p> <p><b>Necessidades auditivas</b></p> <p>( ) intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) ( ) leitura labial</p>
--	---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**HOMOLOGADO: ( ) SIM ( ) NÃO**

**Motivo da não homologação:** \_\_\_\_\_



**PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL / CONCORRER A VAGA COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

**EDITAL NORMATIVO N.º 001/2013 – MDA - TI**

<b>Nome:</b> _____	<b>Inscrição N.º:</b> _____
<b>Cargo:</b> _____	<b>Código:</b> _____
<b>Data:</b> ____ / ____ / 20__	<b>Horário:</b> _____